



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI Nº. 8.722 , de 26 / 09 / 2016

Processo: 74.500

PROJETO DE LEI Nº. 11.974

Autoria: **DIRLEI GONÇALVES**

Ementa: Institui a Campanha **SETEMBRO VERDE**, de Doação de Órgãos.

Arquive-se

William Fedi
Diretoria Legislativa

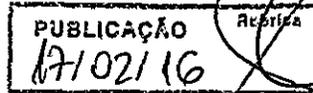
30/09/2016



PROJETO DE LEI Nº. 11.974

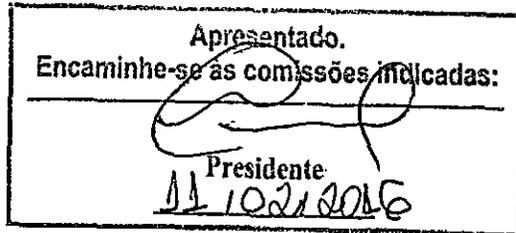
| | | | |
|--|--|---|--|
| <p>Diretoria Legislativa</p> <p>À Consultoria Jurídica.</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i> Diretora 03/02/2016</p> | <p>Prazos:</p> <p>projetos 20 dias</p> <p>vetos 10 dias</p> <p>orçamentos 20 dias</p> <p>contas 15 dias</p> <p>aprazados 7 dias</p> | <p>Comissão</p> <p>7 dias</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>3 dias</p> | <p>Relator</p> <p>7 dias</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>3 dias</p> |
| | <p>Parecer CJ nº: 1143</p> | | <p>QUORUM: MS</p> |

| Comissões | Para Relatar: | Voto do Relator: |
|---|--|---|
| <p>À CJR.</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i> Diretora Legislativa 11/02/2016</p> | <p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i> Presidente 11/02/16</p> | <p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT</p> <p><input type="checkbox"/> CIMU <input checked="" type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA</p> <p><input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i> Relator 11/02/16 1395</p> |
| <p>À COSAP.</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i> Diretora Legislativa 15/02/16</p> | <p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i> Presidente 16/2/16</p> | <p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i> Relator 16/2/16 1466</p> |
| <p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p> | <p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p> | <p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p> |
| <p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p> | <p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p> | <p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p> |
| <p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa / /</p> | <p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p> | <p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p> |
| | | |



P 15.264/2016

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 03/FEV/2016 15:58 074500



PROJETO DE LEI N.º 11.974
(Dirlei Gonçalves)

Institui a Campanha SETEMBRO VERDE, de Doação de Órgãos.

Art. 1º. É instituída a **Campanha SETEMBRO VERDE**, de Doação de Órgãos, dedicada a ações que marquem a importância da doação de órgãos e a luta pela vida, a ser realizada anualmente no mês de setembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 03/02/2016

DIRLEI GONCALVES
"Pastor Dirlei"



(PL n.º 11.974 - fls. 2)

Justificativa

A doação de órgãos é um ato de amor, solidariedade e respeito pela vida. Do processo que envolve um transplante de órgãos o componente mais importante é o doador, que não salva apenas uma vida, mas também permite o resgate da saúde física e psicológica de uma família envolvida com o paciente transplantado.

No Brasil o sistema público de saúde financia mais de 95% dos transplantes realizados e também subsidia todos os medicamentos imunossupressores utilizados no pós-operatório para todos os pacientes.

Hoje temos o maior programa público de transplantes do mundo, fato que deve ser comemorado e valorizado por toda a sociedade brasileira.

Graças à atuação na melhoria da infraestrutura e, principalmente, do aumento de sensibilização das famílias, o número de doadores no Brasil tem crescido dia a dia e, com ele, o índice de pessoas transplantadas.

O processo de doação de órgãos no Brasil está bem regulamentado e temos a legislação mais avançada do mundo sobre o tema. O passo principal é conscientizar o doador e fazê-lo deixar claro para a sua família as suas intenções.

Neste sentido é fundamental incentivar a doação e levar a informação correta à população sobre o verdadeiro intuito do Transplante de Órgão e Tecidos, pois, quanto mais se conscientizarem da importância de se tornar um doador, menor será a angustiante fila de espera por órgãos.

Verifica-se que muitos problemas de oferta estão associados a falhas nos processos de suspeição e diagnóstico da morte encefálica, da abordagem das famílias e, sobretudo, de manutenção clínica do doador falecido.

Embora pareçam óbvias as medidas a serem tomadas para a manutenção adequada do doador, não se observa em grande parte das unidades de terapia intensiva brasileira a devida valorização do problema, fato evidenciado pela ausência absoluta de sistematizações do atendimento ao potencial doador múltiplo de órgãos. Trata-se de algo que suplanta a esfera técnica, uma questão humanitária e de cidadania de todas as pessoas envolvidas.



(PL nº. 11.974 - fls. 3)

Comemora-se em 27 de setembro o Dia Nacional de Doação de Órgãos por iniciativa da Associação Brasileira de Transplante de Órgãos. O verde é a cor internacional de órgãos.

Nada mais sensato do que promover neste mês uma séria campanha de conscientização ao tema envolvendo governo e sociedade civil em prol da vida.

É neste sentido que peço a aprovação da presente propositura aos nobres Pares.

DIRLEI GONÇALVES
'Pastor Dirlei'



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 1143**

PROJETO DE LEI Nº 11.974

PROCESSO Nº 74.500

De autoria do Vereador **DIRLEI GOLÇALVES**, o presente projeto de lei institui a **Campanha SETEMBRO VERDE**, de Doação de órgãos.

A propositura encontra sua justificativa às
fls. 04/05.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, podendo se consubstanciar através de lei, eis que busca instituir a Campanha Setembro Verde, de doação de órgãos, conscientizando a sociedade em geral para o ato de solidariedade e respeito à vida, havendo sido elaborada em caráter genérico e sentido abstrato.

Para corroborar com esse entendimento, fazemos menção à jurisprudência correlata relativa a norma legal desta Câmara Municipal, objeto de Ação Direta de Inconstitucionalidade¹ julgada improcedente em face de não apresentar vício de origem. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

¹ ADIN 0094014-93.2011.8.26.0000 Direta de Inconstitucionalidade Relator(a): Mário Devienne Ferraz Comarca: Bragança Paulista Órgão julgador: Órgão Especial Data do julgamento: 24/08/2011. Data de registro: 31/08/2011 Outros números: 00940149320118260000 Ementa: DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei nº 7.418, de 23 de março de 2010, do município de Jundiaí, que "Institui a Campanha Permanente 'Doação de Medula Óssea - um pequeno gesto que faz toda a diferença'". Alegação de vício de origem e de aumento de despesas sem indicação da fonte de custeio. Inocorrência da inconstitucionalidade invocada. Mera campanha pública. Ausência de criação de órgãos e de cargos públicos ou de despesas para a Municipalidade. Inegável caráter humanitário e social da lei. Ação julgada improcedente. Liminar revogada.



DAS COMISSÕES:

Conforme dispõe o inciso I, do art. 139, do R.I., sugerimos a oitiva da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Saúde, Assistência Social e Previdência.

L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

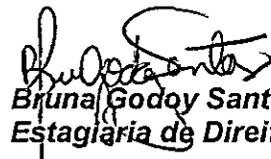
S.m.e.

Jundiaí, 04 de fevereiro de 2016.



Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



Bruna Godoy Santos
Estagiária de Direito.



Adriana Carla de Oliveira Teti
Estagiária de Direito.



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 74.500

PROJETO DE LEI Nº 11.974, do Vereador DIRLEI GONÇALVES, que institui a Campanha SETEMBRO VERDE, de Doação de Órgãos.

PARECER Nº 1395

Consoante demonstra o parecer da Consultoria Jurídica de fls. 06/07, que acolhemos na íntegra, a proposta se encontra revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo que os dispositivos mencionados pertencentes à Lei Orgânica do Município.

Assim, por não vislumbrarmos impedimentos incidentes sobre a pretensão, subscrevemos a matéria e justificativa, e já pelo mérito, concluímos votando favorável a tramitação da proposta.

É o parecer.

Sala das Comissões, 11.02.2016.

APROVADO
11/02/16

GERSON SARTORI
Presidente e Relator

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

PAULO SERGIO MARTINS

ROBERTO CONDE ANDRADE

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

bgs



COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA
PROCESSO Nº 74.500

PROJETO DE LEI Nº 11.974, do Vereador DIRLEI GONÇALVES, que institui a Campanha SETEMBRO VERDE, de Doação de Órgãos.

PARECER Nº 1.406

Objetiva-se com o presente projeto de lei, instituir a Campanha SETEMBRO VERDE, de Doação de Órgãos.

Conforme se depreende da leitura dos argumentos insertos na justificativa, a proposta, pretende contribuir para a conscientização de doação de órgãos em nosso Município.

Portanto, consignamos voto favorável à aprovação do projeto.

É o parecer.

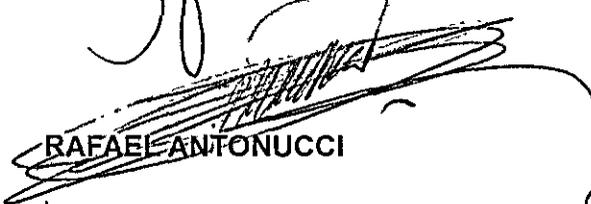
APROVADO
23/02/16

Sala das Comissões, 17.02.2016.


ANTONIO DE PADUA PACHECO
Presidente e Relator


LEANDRO PALMARINI


MARILENA PERDIZ NEGRO


RAFAEL ANTONUCCI


VALDECI VILAR MATHEUS

bgs



Processo 74.500

PUBLICAÇÃO
09/09/16
Rubrica

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 11.974

Institui a Campanha SETEMBRO VERDE, de Doação de Órgãos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 06 de setembro de 2016 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituída a *Campanha SETEMBRO VERDE*, de Doação de Órgãos, dedicada a ações que marquem a importância da doação de órgãos e a luta pela vida, a ser realizada anualmente no mês de setembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de setembro de dois mil e dezesseis (06/09/2016),

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 11.974

PROCESSO Nº. 74.500

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

08, 09, 16.

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Deide Silveira Martins

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

29, 09, 16

@Manfredi

Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

EXPEDIENTE

EXPEDIENTE

22/12
2016
aw

OF.GP.L. n.º 367/2016

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTCCO) 27/SET/2016 16:51 076193

Processo n.º 25.056-7/2016

Jundiaí, 26 de setembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE
Willianhedi
Diretoria Legislativa
28/09/16

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n.º 8.722, objeto do Projeto de Lei n.º 11.974, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

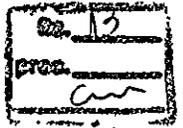
Exmo. Sr.

Vereador MARCELO ROBERTO GASTALDO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

ccc.1



LEI N.º 8.722, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016

Institui a **Campanha SETEMBRO VERDE**, de Doação de Órgãos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de setembro de 2016, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a **Campanha SETEMBRO VERDE**, de Doação de Órgãos, dedicada a ações que marquem a importância da doação de órgãos e a luta pela vida, a ser realizada anualmente no mês de setembro.

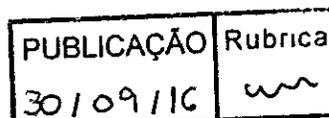
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis.


ADILSON MESSIAS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1



PROJETO DE LEI Nº. 11.974

Juntas:

fls. 02/05 em 03/02/15, fls. 06/07 em 04/02/16 P,
fls. 08 em 12/02/16 Sm;
fl- 09 em 24/02/16 Sm; fls. 10-11 em 08/09/16 Sm;
fls. 12/13, em 30/09/16 am

Observações: